

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBA

Litoral Norte - São Paulo

|) | FROC | TIAU | |
|---|--|--|--|
| Marking. | FOLHA: | ./ 7 | |
| DECEMBER OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN | ASS.: | -PBR1 | |
| | The state of the s | COLUMN TO THE OWNER OF THE OWNER | |

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº. 20/2019.

De autoria do Executivo Municipal, que encaminhou a esta Casa de Leis o Ofício nº. 592/2019-GP, comunicando o **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº. 20/2019, de autoria do vereador Diogo da Silva Nascimento, que "Dispõe sobre a participação do intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em todos os eventos públicos oficiais do Município de São Sebastião".

Conforme o Chefe do Executivo local, o referido Projeto de Lei foi vetado em sua totalidade pois o assunto apresenta-se em consonância com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e com o artigo 41, inciso I, da Lei Orgânica do Município uma vez que aborda assuntos de preponderância local, ou seja, de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.

Entretanto, conforme o parecer jurídico desta Casa de Leis, a matéria não contém vício de iniciativa ou violação ao princípio da separação dos poderes, já que no projeto os artigos 1º, 2º e 3º têm natureza facultativa, não impondo ao prefeito a criação de cargo de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Face ao exposto, essa Comissão em reunião, após exame detalhado ao referido Veto, opina-se pela rejeição do Veto Total exarado pelo Chefe do Poder Executivo ao referido projeto de lei. Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário a sua apreciação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2019.

Elias Rodrigues de Jesus

PRESIDENTE

Pedro Renato da Silva SECRETÁRIO

José Reis de Jesus Silva MEMBRO

PROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR JIVANIMOADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZIMO MILITÃO DOS SANTOS